



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0024/2026**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I DO EDITAL - GLOSSÁRIO**

## GLOSSÁRIO

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS, bem como do CONTRATO e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula:

<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO
<b>ADJUDICATÁRIA</b>	participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal, distrital ou dos municípios
<b>AMPLIAÇÃO</b>	obras de engenharia e demais intervenções necessárias para ampliação das UNIDADES EDUCACIONAIS que compõem o rol de ESCOLAS MODELO, com a construção de MÓDULOS, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>AMPLIAÇÃO ADICIONAL</b>	implantação e operação, pela CONCESSIONÁRIA, de MÓDULOS, isolados ou em conjunto, nas UNIDADES EDUCACIONAIS, mediante reequilíbrio econômico-financeiro pré-calculado do CONTRATO, conforme disciplinado no CONTRATO e nos seus ANEXOS, especialmente no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e no ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
<b>ANEXO</b>	os documentos que acompanham o EDITAL e o CONTRATO
<b>ANVISA</b>	a Agência Nacional de Vigilância Sanitária
<b>APÊNDICE</b>	os documentos que acompanham ANEXOS do EDITAL e do CONTRATO
<b>APPCI</b>	Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndios, expedido com base na regulamentação prevista na Lei Complementar Estadual nº 14.376/2013



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>ÁREA DA CONCESSÃO</b>	corresponde as áreas das UNIDADES EDUCACIONAIS a serem concedidas para execução do OBJETO, conforme o ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO
<b>ATIVIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA</b>	atividades desenvolvidas em ambientes internos que pressupõe ocupação contínua, ou seja, ambientes onde os indivíduos permanecem por longos períodos (exemplificativamente, ambientes de salas de aula, laboratórios, sala dos professores, auditórios, sala da diretoria, salas administrativas, secretaria e correlatos)
<b>ATUALIDADE TECNOLÓGICA ou ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	padrão de desenvolvimento tecnológico dos SERVIÇOS, equipamentos, sistemas, infraestrutura e utilidades objeto da CONCESSÃO que atendam aos INDICADORES DE DESEMPENHO, previstos no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, e às diretrizes previstas no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, e sejam permanentemente atualizados, ao longo da CONCESSÃO, para acompanhar a evolução do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à integração e compartilhamento de informações entre sistemas, interoperabilidade, segurança cibernética, produtividade, segurança das UNIDADES EDUCACIONAIS, sustentabilidade ambiental dos equipamentos e que assegure o perfeito funcionamento e constante melhoria dos serviços OBJETO da CONCESSÃO
<b>AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO</b>	documento emitido pelo PODER CONCEDENTE para: (i) autorizar o início das atividades de implantação de MÓDULOS por meio do procedimento de AMPLIAÇÃO ADICIONAL, conforme definido no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA ou; (ii) para autorizar a execução, pela CONCESSIONÁRIA, do PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS CLIMÁTICOS, conforme definido no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>AVCB</b>	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, expedido com base nas Instruções Técnicas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Sul



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>B3</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO
<b>BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</b>	bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO
<b>CADIP</b>	Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, controlada pelo ESTADO e supervisionada pela Secretaria da Fazenda do ESTADO
<b>CAM-CCBC</b>	Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá
<b>CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR</b>	eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida neste CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza
<b>CELIC</b>	Subsecretaria da Administração Central de Licitações, vinculada à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG
<b>CERTIFICADORA DE OBRAS</b>	pessoa jurídica a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para prestar apoio no acompanhamento dos serviços executados pela CONCESSIONÁRIA durante as obras do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO e auxiliar na vistoria e ateste do recebimento das intervenções
<b>CFTV</b>	Circuito Fechado de Televisão



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>COLIGADAS</b>	qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais dos votos conferidos pelo capital da investida, sem controlá-la
<b>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</b>	órgão da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, que conduzirá os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO
<b>COMITÊ DE DESMOBILIZAÇÃO</b>	comitê formado por membros indicados pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, a fim de acompanhar a execução do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO
<b>COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	comissão composta na forma estabelecida no CONTRATO para solucionar divergências técnicas a ela submetidas durante a execução contratual
<b>COMPETIÇÃO CRUZADA</b>	competição do LOTE GLOBAL com seus respectivos SUBLOTES para definição da contratação em um ou mais CONTRATOS, na qual haverá a comparação da menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertada para o LOTE GLOBAL com o somatório das menores CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS propostas para os SUBLOTES após a abertura dos ENVELOPES 2 apresentados pelas LICITANTES e a etapa de lances viva-voz
<b>CONCESSÃO</b>	Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO
<b>CONCESSIONÁRIA SUCESSORA</b>	Concessionária que venha a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para suceder a CONCESSIONÁRIA após a extinção da presente CONCESSÃO



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>CONSELHOS ESCOLARES</b>	instâncias deliberativas, constituídas pela direção das escolas da rede estadual de ensino do ESTADO e por representantes eleitos dos segmentos da comunidade escolar, com funções consultiva, deliberativa, executora e fiscalizadora nas questões pedagógico-administrativo-financeiras, nos termos da Lei Estadual nº 10.576, de 14 de novembro de 1995
<b>CONSORCIADO</b>	pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO
<b>CONSÓRCIO</b>	associação de pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, instituições financeiras, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras
<b>CONTA DE MOVIMENTAÇÃO RESTRITA</b>	gênero do qual é espécie a CONTA GARANTIA e a CONTA SEGREGADORA
<b>CONTA GARANTIA</b>	CONTA DE MOVIMENTAÇÃO RESTRITA de titularidade da CADIP, a ser aberta junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, a fim de constituir e manter SALDO GARANTIA para garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO e do ANEXO IX – DIRETRIZES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
<b>CONTA SEGREGADORA</b>	CONTA DE MOVIMENTAÇÃO RESTRITA de titularidade do PODER CONCEDENTE, a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, a fim de constituir a GARANTIA SUBSIDIÁRIA com o trânsito mensal de valores do FPE para recompor o SALDO GARANTIA e garantir o adimplemento de obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO e do ANEXO IX – DIRETRIZES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>CONTA RECEPTORA DO FPE</b>	Conta bancária de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul no qual são depositados os repasses dos recursos do FPE provenientes da União, nos termos do art. 1º, parágrafo único, alínea “f”, do Decreto Lei nº 1.805/1980
<b>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA</b>	valor a ser considerado como base para a PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES, para cada SUBLOTE ou para o LOTE GLOBAL, conforme definido no EDITAL
<b>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA</b>	remuneração devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO, tendo por base a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e considerando as variações decorrentes da incidência do FATOR INICIAL e do FATOR DE DESEMPENHO na forma do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO
<b>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA</b>	valor constante da PROPOSTA COMERCIAL que considera a remuneração máxima devida mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, antes de considerada a aplicação do FATOR DE DESEMPENHO e do FATOR INICIAL, na forma do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO
<b>CONTRATO</b>	instrumento jurídico firmado entre as PARTES que regula os termos da CONCESSÃO
<b>CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE GARANTIA E DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS</b>	contrato a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE, a CADIP, a CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, para criação da CONTA GARANTIA e da CONTA SEGREGADORA, junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, para constituição do SISTEMA DE GARANTIA
<b>CONTROLADA</b>	qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento
<b>CONTROLADORA</b>	qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>CONTROLE</b>	o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários
<b>CRE</b>	Coordenadorias Regionais de Educação do Estado do Rio Grande do Sul
<b>DATA-BASE</b>	considera-se dezembro/2025 como data-base para os valores expressos no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, salvo disposição diversa.
<b>DATA DA ORDEM DE INÍCIO</b>	data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no DOE
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	data de assinatura, pelas PARTES, do CONTRATO
<b>DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	dia 22/06/2026 entre 10 horas e 12 horas, quando deverão ser entregues, pelas LICITANTES, na sede da B3, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO (ENVELOPES 1, 2 e 3)
<b>DATA DE INÍCIO DE OBRAS</b>	no âmbito do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, dia útil imediatamente seguinte à emissão, pelos órgãos de licenciamento competentes, quando pertinente, dos alvarás relativos à respectiva UNIDADE EDUCACIONAL a ser ampliada; no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS, a data em que a CONCESSIONÁRIA iniciar a correspondente obra ou serviço de engenharia, que deverá ser comunicada previamente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e observada no cronograma do PROGRAMA DE REFORMAS
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	data de publicação do extrato do CONTRATO no DOE



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>DATA ROOM</b>	repositório eletrônico de arquivos com informações, relatórios e documentos técnicos relativos às UNIDADES EDUCACIONAIS
<b>DESEMBOLSO EFETIVO</b>	valor total a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, considerando a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e os acréscimos e deduções eventualmente considerados, na forma do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
<b>DIRETOR DA SESSÃO</b>	representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	conjunto de documentos arrolados no EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES
<b>DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem entregues no ENVELOPE 1, referentes ao credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e das PARTICIPANTES CREDENCIADAS
<b>DOE</b>	Diário Oficial do ESTADO
<b>EDITAL</b>	o Edital de Concorrência nº [●] e todos os seus ANEXOS, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO
<b>EDUCANDOS</b>	discentes regularmente matriculados nas UNIDADES EDUCACIONAIS
<b>EEEF</b>	Escola Estadual de Ensino Fundamental, unidade educacional pertencente à estrutura da SEDUC
<b>EEEM</b>	Escola Estadual de Ensino Médio, unidade educacional pertencente à estrutura da SEDUC



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>ENTREVISTADOS</b>	correspondem aos indivíduos, maiores de 18 anos, que serão objeto de aplicação da PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO, pelo INSTITUTO DE PESQUISA, no âmbito do cálculo da NOTA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme termos do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO. Poderão ser considerados para a aplicação da PSU: (i) funcionários públicos ou subcontratados pelo PODER CONCEDENTE, que trabalhem na UNIDADE EDUCACIONAL de referência, (ii) pais ou responsáveis dos EDUCANDOS
<b>ENVELOPE</b>	invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO, sendo: i. ENVELOPE 1: composto pela PRÉ-QUALIFICAÇÃO, que corresponde à GARANTIA DE PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO ii. ENVELOPE: 2 composto pela PROPOSTA COMERCIAL iii. ENVELOPE 3: composto pelos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>EQUIPAMENTO</b>	compreende todos os itens de equipamentos eletrônicos e/ou eletrodomésticos instalados e mantidos nas UNIDADES EDUCACIONAIS para garantia do pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de manutenção pela CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, no seu APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES e no PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA
<b>ESCOLAS MODELO</b>	compreende as 18 (dezoito) UNIDADES EDUCACIONAIS selecionadas para o PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, em cada qual deverão ser construídos 10 (dez) MÓDULOS, observadas as diretrizes apresentadas no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO e demais ANEXOS
<b>ESCOLAS BASE</b>	compreende as UNIDADES EDUCACIONAIS que não são consideradas ESCOLA MODELO
<b>ESTADO</b>	Estado do Rio Grande do Sul



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>FATOR DE DESEMPENHO ou FD</b>	número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, medido conforme os indicadores de desempenho do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>FATOR INICIAL ou FI</b>	número definido no ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, que corresponde à proporção da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA relativa à remuneração pelas obras de requalificação e/ou ampliação, considerando, ainda, a operação de cada UNIDADE EDUCACIONAL que teve ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA emitida
<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107, de 13 de setembro de 1966
<b>FINANCIADORES</b>	toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	contratação do OBJETO para prestação dos SERVIÇOS em LOTE GLOBAL ou segregado em SUBLOTES
<b>FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS ou FPE</b>	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, inciso I, “a” e “d” da Constituição Federal, cujo repasse é regrado nos termos do art. 1º, parágrafo único, alínea “f”, do Decreto Lei nº 1.805/1980
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE
<b>GARANTIA DA PROPOSTA</b>	a garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES, nos termos do EDITAL
<b>GARANTIA SUBSIDIÁRIA</b>	Recursos provenientes das transferências do FPE, vinculados nos termos da Lei Estadual nº 16.245/2024 e que transitarão mensalmente na CONTA SEGREGADORA na forma prevista no CONTRATO e seus ANEXOS
<b>GESTOR DA UNIDADE EDUCACIONAL</b>	compreende o agente público responsável pela gestão da UNIDADE EDUCACIONAL



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO
<b>INCC</b>	Índice Nacional de Custos da Construção, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV
<b>INDICADOR DE DESEMPENHO ou ID</b>	conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto neste CONTRATO, em especial no seu ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE</b>	o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE ou outro que vier a substituí-lo
<b>INMETRO</b>	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, criado pela Lei Federal nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973
<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	padrão de desenvolvimento tecnológico que seja disruptivo, que não decorra de ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA
<b>INSS</b>	Instituto Nacional de Seguridade Social
<b>INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA</b>	instituição financeira a ser contratada antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO mediante celebração de CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA, responsável pela prestação dos serviços de custódia, gerência e administração da CONTA GARANTIA e da CONTA SEGREGADORA para instituição de garantia de pagamento do PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO IX – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
<b>INSTITUTO DE PESQUISA</b>	pessoa jurídica, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, responsável pela aplicação da PESQUISA DE SATISFAÇÃO AO USUÁRIO, no âmbito do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, para a mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO
<b>LEI DE CONCESSÕES</b>	Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>LEI DE LICITAÇÕES</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações e regulamentação
<b>LEI DE PPP</b>	Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e respectivas alterações e regulamentação
<b>LEI ESTADUAL DE PPP</b>	Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005, e respectivas alterações e regulamentação
<b>LICITAÇÃO</b>	a Concorrência Pública Internacional nº [●], procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Estadual, com base nos critérios previstos no EDITAL
<b>LICITANTE</b>	qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL
<b>LICITANTE VENCEDOR</b>	LICITANTE declarado vencedor por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, ao qual será adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO
<b>LOTE GLOBAL</b>	agrupamento dos SUBLOTES 1, 2 e 3, conforme descritos no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, totalizando o conjunto das 98 UNIDADES EDUCACIONAIS
<b>MANUAL DE PROCEDIMENTO DA B3</b>	documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria da B3



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>MOBILIÁRIO</b>	compreende todos os itens de mobiliário interno, mobiliários externos, brinquedos de playground e componentes para prática de esportes instalados e conservados nas UNIDADES EDUCACIONAIS para garantia do pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de manutenção pela CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, no seu APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES e no PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA
<b>MÓDULOS</b>	edificações modulares pré-definidas, incluindo MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS definidos no âmbito do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO e PROGRAMA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, conforme os termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>MUNICÍPIOS</b>	compreende os municípios que integram o SUBLOTE ou LOTE GLOBAL de referência, podendo ser: Alvorada, Bento Gonçalves, Cachoeirinha, Canoas, Caxias do Sul, Cruz Alta, Gravataí, Novo Hamburgo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Maria, São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Viamão
<b>NBR</b>	sigla utilizada para representar as normas técnicas da ABNT
<b>NOTA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ou NAD</b>	é o valor calculado a partir das médias ponderadas dos INDICADORES DE DESEMPENHO, também ponderados por suas respectivas dimensões, por SUBLOTE, conforme definido no ANEXO IV DO CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO. O NAD será utilizado para a definição do FATOR DE DESEMPENHO (FD)
<b>OBJETO</b>	a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para realização de obras de reformas, ampliações, manutenções e prestação de serviços não pedagógicos em UNIDADES EDUCACIONAIS da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul
<b>ORDEM DE INÍCIO</b>	documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA</b>	documento emitido pelo PODER CONCEDENTE após a (i) conclusão das obras, (ii) a emissão do seu TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS, (iii) a implantação do MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS e (iv) a obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás para o funcionamento da respectiva UNIDADE EDUCACIONAL, indicativo do momento a partir do qual incidirão integralmente todos os encargos e obrigações relativos aos PROGRAMA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, PROGRAMA DE OPERAÇÃO e PROGRAMA DE APOIO, conforme ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PARTES</b>	o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA
<b>PARTES RELACIONADAS</b>	em relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, coligada ou CONTROLADA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor
<b>PARTICIPANTES CREDENCIADAS</b>	sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3
<b>PERÍODO DE OBRAS</b>	período de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, no qual serão realizados o PROGRAMA DE REFORMA, PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO e iniciado o PROGRAMA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, das UNIDADES EDUCACIONAIS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS ou PSU</b>	pesquisa realizada com os ENTREVISTADOS, pelo INSTITUTO DE PESQUISA, para aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>PLANO DE APOIO</b>	consiste em plano, a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA, contendo a descrição detalhada das atividades, rotinas e procedimentos referentes aos encargos do PROGRAMA DE APOIO, nos termos do Anexo III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>PLANO ESG</b>	consiste nas obrigações ESG previstas no CONTRATO, a serem elaboradas e entregues pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito da responsabilidade ambiental, social e de governança corporativa, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO</b>	documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, dispendo sobre o processo de desmobilização da UNIDADE EDUCACIONAL pela CONCESSIONÁRIA ao final da CONCESSÃO, bem como da transição dos serviços OBJETO do CONTRATO para o PODER CONCEDENTE ou para a CONCESSIONÁRIA SUCESSORA, a fim de viabilizar a reversão dos BENS REVERSÍVEIS e garantir a contínua e adequada prestação dos serviços
<b>PLANO DE MANUTENÇÃO</b>	consiste em plano, a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA, contendo a descrição detalhada das atividades, rotinas, procedimentos e mecanismos referentes aos encargos do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS CLIMÁTICOS</b>	consiste em plano, a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA, contendo estudos para identificação de eventuais riscos de comprometimento à infraestrutura das UNIDADES EDUCACIONAIS em decorrência de eventos climáticos e propostas de execução de intervenções visando garantir a resiliência da infraestrutura das UNIDADES EDUCACIONAIS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS</b>	consiste em plano, a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA, contendo informações dos itens dos MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS a serem implementados no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>PLANO DE OBRAS</b>	consiste em plano, a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA, contendo todo o planejamento necessário à execução dos encargos do PROGRAMA DE REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO referente aos MÓDULOS das ESCOLAS MODELO, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PLANO DE OPERAÇÃO</b>	consiste em plano, a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA, contendo a descrição das ações que serão adotadas para a consecução dos encargos do PROGRAMA DE OPERAÇÃO, o dimensionamento dos serviços – considerando a sua rotina e periodicidade de execução – e o resultado pretendido, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PODER CONCEDENTE</b>	o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da SEDUC
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	período de vigência do CONTRATO, sendo de 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO
<b>PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>	fase da LICITAÇÃO que antecede a SESSÃO PÚBLICA, na qual será analisada a documentação relativa à GARANTIA DA PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO apresentados pelas LICITANTES para se qualificarem a participar das demais fases da LICITAÇÃO
<b>PROGRAMA</b>	gênero do qual são espécies o PROGRAMA DE REFORMAS, o PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, o PROGRAMA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, PROGRAMA DE OPERAÇÃO e PROGRAMA DE APOIO
<b>PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO</b>	compreende todos os encargos necessários para ampliação das UNIDADES EDUCACIONAIS que compõem o rol de ESCOLAS MODELO e/ou a AMPLIAÇÃO ADICIONAL, incluindo a elaboração dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e a construção dos MÓDULOS, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>PROGRAMA DE APOIO</b>	compreende a oferta, pela CONCESSIONÁRIA, dos profissionais especializados na operacionalização e zeladoria dos EQUIPAMENTOS dos MÓDULOS nas ESCOLAS MODELO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>PROGRAMA DE MANUTENÇÃO</b>	compreende todos os encargos envolvidos nas atividades de manutenção predial preventiva e corretiva das infraestruturas das UNIDADES EDUCACIONAIS, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>PROGRAMA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS</b>	compreende todos os encargos abrangidos para a implantação, reposição, manutenção, operação e zeladoria dos MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS nas UNIDADES EDUCACIONAIS, incluindo os EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIOS dos MÓDULOS, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>PROGRAMA DE OPERAÇÃO</b>	compreende todos os encargos de operação nas UNIDADES EDUCACIONAIS a serem exercidos pela CONCESSIONÁRIA, que inclui os encargos de limpeza, controle de pragas, gestão de resíduos sólidos, manutenção de áreas verdes, segurança e custeio de UTILIDADES para as UNIDADES EDUCACIONAIS, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>PROGRAMA DE REFORMAS</b>	compreende todas as intervenções necessárias, inclusive projetos e obras de engenharia, a fim de adequar as UNIDADES EDUCACIONAIS às necessidades dos USUÁRIOS e à realização das atividades pedagógicas, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>	refere-se aos documentos técnicos descritos no item 27 do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	proposta financeira apresentada pelo LICITANTE nos termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, a qual contempla a sua proposta de valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE em caso de sagrar-se vencedor da LICITAÇÃO



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b>	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, obtidas em decorrência da exploração de atividades acessórias ou de projetos associados a serem excepcionalmente executados pela CONCESSIONÁRIA após prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, cuja execução observe os regramentos, condicionantes e limites previstos no CONTRATO
<b>REDUTOR DA PARCELA VARIÁVEL</b>	valor percentual, avaliado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no âmbito do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser aplicado como redutor da Parcela Variável utilizada para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, relacionado à apresentação e cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, do PLANO ESG e PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS CLIMÁTICOS
<b>REFORMA</b>	obras de engenharia e demais intervenções necessárias para proporcionar a plena adequação da UNIDADE EDUCACIONAL às necessidades dos USUÁRIOS e à realização das atividades pedagógicas, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>RELATÓRIO DE CÁLCULO</b>	relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE contendo o cálculo e valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e do DESEMBOLSO EFETIVO na forma do ANEXO IV - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
<b>RELATÓRIO DE DESEMPENHO</b>	relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE referente a cada período de aferição do FATOR DE DESEMPENHO, equivalente a um trimestre, conforme previsto no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS</b>	relatório elaborado trimestralmente pela CONCESSIONÁRIA a partir da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA da UNIDADE EDUCACIONAL até a extinção da CONCESSÃO referente à execução dos encargos de cada UNIDADE EDUCACIONAL, conforme o ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBRAS</b>	relatório elaborado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA durante a execução do PROGRAMA DE REFORMA e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, a partir da DATA DE INÍCIO DAS OBRAS da respectiva UNIDADE EDUCACIONAL, para informação e registro sobre o andamento das obras e o cumprimento do planejamento previsto nos PLANOS DE OBRAS e nos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, conforme ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>REPRESENTANTE CREDENCIADO</b>	peças físicas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO
<b>REVISÃO EXTRAORDINÁRIA</b>	revisão do CONTRATO para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro que não se qualifica como REVISÃO ORDINÁRIA, conforme disposto no CONTRATO
<b>REVISÃO ORDINÁRIA</b>	revisão do CONTRATO realizada a cada 5 (cinco) anos, com o escopo de rever os parâmetros e adaptar as condições da CONCESSÃO às necessidades que tenham sido percebidas nesse período, conforme disposto no CONTRATO
<b>SALDO GARANTIA</b>	Garantia principal, no montante equivalente a 6 (seis) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS a ser depositado pela CADIP, atualizadas ou alteradas na forma do CONTRATO, a ser mantido na CONTA GARANTIA para garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>SEDUC</b>	Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul
<b>SEFAZ</b>	Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
<b>SERG</b>	Secretaria da Reconstrução Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	ato solene a ser realizado na sede da B3, conforme data, horário e local especificados no Edital para a abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>SISTEMA DE GARANTIA</b>	compreende a manutenção do SALDO GARANTIA, correspondente ao valor líquido correspondente a 6 (seis) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS na CONTA GARANTIA, valor este a ser depositado pela CADIP em favor da CONCESSIONÁRIA e, subsidiariamente, a GARANTIA SUBSIDIÁRIA, consistente na vinculação de receitas oriundas do FPE à CONTA SEGREGADORA
<b>SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ou SGA</b>	sistema, a ser desenvolvido, disponibilizado, mantido e gerenciado pela CONCESSIONÁRIA, o qual deverá promover a gestão integrada da CONCESSÃO por meio do registro de serviços, entrega de planos e relatórios, envio de solicitações e registro de chamados, além de permitir ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE o acompanhamento da execução dos encargos, conforme ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO ou SMD</b>	o ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE</b>	Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS e de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do OBJETO
<b>SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO</b>	documento a ser encaminhado pela CONCESSIONÁRIA à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA contendo o valor a ser pago pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses de ausência da contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, ausência de envio do RELATÓRIO DE CÁLCULO, ou outros motivos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>SUBLOTE</b>	divisão do LOTE GLOBAL com o objetivo de permitir a <b>COMPETIÇÃO CRUZADA</b> , assim como o aumento da competitividade do certame, divididos da seguinte forma:  i. <b>SUBLOTE 1</b> : composto pelo agrupamento de 33 (trinta e três) <b>UNIDADES EDUCACIONAIS</b> , conforme detalhado no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;  ii. <b>SUBLOTE 2</b> : composto pelo agrupamento de 32 (trinta e duas) <b>UNIDADES EDUCACIONAIS</b> , conforme detalhado no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO; e  iii. <b>SUBLOTE 3</b> : composto pelo agrupamento de 33 (trinta e três) <b>UNIDADES EDUCACIONAIS</b> , conforme detalhado no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO
<b>SUSEP</b>	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966
<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ou TIC</b>	corresponde ao conjunto de componentes físicos, softwares, redes, serviços e recursos necessários para operar e gerenciar sistemas de informação e comunicação, a ser implantado e mantido nas <b>UNIDADES EDUCACIONAIS</b> , nos termos do ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>TERCEIROS INDEPENDENTES</b>	empresas ou consórcios de empresas, a serem contratados pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , nos termos do ANEXO X – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS INDEPENDENTES, destinados à atuação como <b>CERTIFICADORA DE OBRAS</b> , <b>VERIFICADOR INDEPENDENTE</b> e <b>INSTITUTO DE PESQUISA</b> , para a realização das atividades descritas no ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>TERMO DE ASSUNÇÃO</b>	documento emitido pelo <b>PODER CONCEDENTE</b> para marcar a data a partir da qual a <b>UNIDADE EDUCACIONAL</b> estará sob responsabilidade da <b>CONCESSIONÁRIA</b> , nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>TERMO DE DEVOLUÇÃO</b>	instrumento jurídico a ser assinado pelas <b>PARTES</b> para formalizar tanto a devolução provisória quanto a devolução definitiva da <b>UNIDADE EDUCACIONAL</b> para o ESTADO



<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS</b>	documento emitido pelo PODER CONCEDENTE para a comprovação do aceite das obras, no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO das UNIDADES EDUCACIONAIS, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS
<b>UNIDADE EDUCACIONAL</b>	refere-se às UNIDADES EDUCACIONAIS que compõem o OBJETO do CONTRATO, conforme descrição no ANEXO IV do EDITAL - MEMORIAL DESCRITIVO
<b>USUÁRIOS</b>	os frequentadores das UNIDADES EDUCACIONAIS, composto pelos EDUCANDOS, GESTOR DA UNIDADE EDUCACIONAL, corpo administrativo, visitantes e corpo docente
<b>UTILIDADES</b>	serviços de saneamento (fornecimento de água e coleta de esgoto), bem como fornecimento de energia elétrica às UNIDADES EDUCACIONAIS
<b>UTILIZADORES</b>	pessoas credenciadas para utilização do SGA
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	valor correspondente a R\$ [ <i>Preencher conforme PROPOSTA COMERCIAL</i> ], equivalente ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA durante todo o PRAZO DO CONTRATO
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	valor que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA, durante todo o PRAZO DO CONTRATO
<b>VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>	pessoa jurídica a ser contratada para prestar apoio na aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e no cálculo do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO, em especial o seu ANEXO IV - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO